

Regulamento da Campanha de Incentivo aos Profissionais de Contabilidade

Este regulamento contém todos os termos e todas as condições que regulamentam a Campanha de Incentivo “Indicação Premiada”, dirigida ao empresário contábil (“Campanha”), promovida pela Serasa S. A., com sede na Alameda dos Quinimuras, 187, Planalto Paulista, São Paulo/SP, CEP 04068-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.173.620/0001-80, doravante denominada “Serasa Experian” e ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS CONTÁBEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - AESCON-SP, com sede na Avenida Tiradentes, 998, Luz, São Paulo/SP, CEP: 01102-000, inscrita no CNPJ sob o nº 62.636.675/0001-89, denominada “Parceira”.

1. Mecânica

A Campanha é direcionada exclusivamente ao empresário contábil e visa premiar aqueles que adquirirem certificados digitais com a AESCON-SP, na qualidade de parceira da Serasa Experian.

1.1) Para pontuação, serão considerados os certificados digitais **adquiridos** por meio do site www.sescontech.org.br, comprovadamente quitados em território nacional, desde que observados todos os requisitos abaixo:

- (i) Somente serão aceitas requisições provenientes do Projeto AESCON-SP;
- (ii) Não serão aceitos protocolos com numeração repetida;
- (iii) O Participante terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a requisição para realizar a indicação;
- (iv) O protocolo deve ser indicado antes da emissão do certificado digital;
- (v) A emissão do Protocolo deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a data de indicação.

1.2) A indicação do empresário contábil associado AESCON-SP e SESCON-SP e seus parceiros será identificada e contabilizada mediante reporte das compras feitas no site www.sescontech.org.br, e no site dos parceiros, com informações de nome, CRC, CPF, número de protocolo da compra feita pelo site e cupom de desconto, no prazo de 60 (sessenta) dias.

1.3) A participação dos contabilistas na Campanha é voluntária e gratuita.

2. Vigência

2.1) A Campanha vigorará de **01/07/2017 a 30/06/2018**, podendo ser prorrogada pela Serasa Experian, a seu exclusivo critério.

3. Elegibilidade e critérios da Campanha

3.1) Para que o empresário contábil seja elegível para participar da Campanha, é necessário cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- (i) Estar devidamente registrado e com a sua situação regular no órgão de classe competente;
- (ii) Ser Associado de uma das entidades (SESCON-SP e AESCON-SP) adimplente com os cofres da entidade;
- (iii) Associados AESCON-SP e/ou SESCO-SP e demais interessados devem acessar o site www.sescontech.org.br para realização das compras e indicação dos pontos;
- (iv) Associados a AESCON-SP e/ou SESCO-SP e demais interessados devem fazer a compra de certificados digitais para os clientes por meio do site www.sescontech.org.br;
- (v) Associados AESCON-SP e/ou SESCO-SP e demais interessados devem reportar nesta mesma área as informações sobre as compras que serão pontuadas no cadastro indicado do programa.

3.2) Os Participantes poderão ser excluídos automaticamente e imediatamente da Campanha, sem qualquer aviso prévio nos seguintes casos:

- (i) Suspeita de fraude, má conduta ou má fé. Neste caso, a permanência do participante na campanha será avaliada pelo Comitê composto por membros da Serasa Experian, SESCO-SP e AESCON-SP;
- (ii) Falsidade ideológica ou qualquer outro ato ilícito;
- (iii) Violação aos termos e às condições deste regulamento;
- (iv) Não preenchimento dos requisitos determinados neste regulamento;
- (v) Fornecimento de informações incorretas, tal como indicar protocolo que não tenha sido requisitado através do site www.sescontech.org.br;
- (vi) Utilização dos protocolos com data de emissão do Certificado Digital anterior à data de vigência da Campanha.

3.3) Os colaboradores do SESCO-SP e da AESCON-SP, que fornecerem informações para terceiros, a respeito da campanha, tal como informar números de protocolos, serão avaliados pelo Comitê composto por membros da Serasa Experian, SESCO-SP e AESCON-SP.

4. Pontuação

4.1) Serão considerados os novos certificados digitais com indicação do contador no momento da compra, bem como os certificados digitais renovados online.

4.2) A pontuação do Participante será computada de acordo com a regra vigente do programa, em que cada R\$ 1,00 (um real) comprado em certificados digitais equivale a 01 (um) ponto Multiplus, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados do pagamento do certificado digital pelo cliente do Participante que o tenha indicado.

Exemplo: Caso o cliente pague R\$ 300,00 (trezentos reais) por um certificado digital, o Participante indicado receberá 300 (trezentos) pontos.

4.3) Nos termos do subitem 1.1, só serão considerados, para o cômputo da pontuação desta Campanha, o protocolo cadastrado no link (http://certificadodigital.sescon.org.br/index.php?pagina=includes/indicacao_premiada.php) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da sua requisição.

4.4) Serão computados pontos para cada certificado digital adquirido pelos clientes, nos termos deste regulamento.

4.5) As regras descritas neste item poderão ser alteradas a qualquer momento a exclusivo critério da Serasa Experian.

4.6) A pontuação será efetuada em uma moeda de troca fictícia e virtual denominada “Pontos Multiplus” que, posteriormente, poderá ser convertida em prêmio(s).

4.7) A utilização e a validade dos Pontos Multiplus acumulados pelos Participantes seguirão as regras e as condições disponibilizadas no site www.multiplusfidelidade.com.br, estabelecidas única e exclusivamente pela empresa MULTIPLUS S.A. (“Multiplus”), com sede na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, 454, 1 e 2 andares, São Paulo/SP, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.094.546/0001-75.

4.8) A relação atualizada dos prêmios disponíveis e os seus respectivos valores em Pontos Multiplus ficarão, durante toda a vigência da Campanha, disponibilizados no site www.multiplusfidelidade.com.br.

5. Premiação

5.1) Para efetuar a troca de seus Pontos Multiplus por prêmios, o Participante deverá acessar o site www.multiplusfidelidade.com.br e seguir as instruções e as condições ali constantes, todas exclusivamente estabelecidas pela Multiplus.

5.2) A entrega dos prêmios é de exclusiva responsabilidade da Multiplus e poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva solicitação de troca de Pontos efetuada pelo Participante no site daquela empresa, sem nenhum ônus para ele.

5.3) Os prêmios serão entregues no endereço indicado pelo próprio Participante quando do seu cadastro no site da Multiplus.

5.4) A Multiplus somente efetuará a troca de um prêmio e o estorno da respectiva pontuação nas ocasiões a seguir, e desde que o pedido de troca seja efetuado por meio do site indicado no subitem 5.1 no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento do prêmio, quando ocorrer:

- (i) Contradição entre as especificações técnicas do prêmio e aquelas apresentadas no site;
- (ii) Defeitos de fabricação.

5.5) Caso a embalagem do prêmio esteja violada, o Participante deverá recusar o seu recebimento e solicitar uma nova entrega, por meio do site www.multiplusfidelidade.com.br no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do prêmio.

5.6) A Multiplus é a única e exclusiva responsável:

- (i) Pela administração dos prêmios relacionados no catálogo constante do site www.multiplusfidelidade.com.br, incluindo o controle da disponibilidade de tais prêmios;

- (ii) Por atribuir, em Pontos Multiplus, o valor de cada prêmio;
- (iii) Pela logística de entrega do prêmio resgatado ao Participante;
- (iv) Por atender os Participantes em caso de dúvidas, reclamações e/ou sugestões, por meio do site www.multiplusfidelidade.com.br;
- (v) Por administrar o saldo, em Ponto Multiplus, de cada Participante;
- (vi) Pela política de entrega dos prêmios, incluindo as eventuais tentativas de entrega, pela retirada de prêmios em decorrência de uma das hipóteses previstas no subitem 5.4 e 5.5, bem como pelas demais operações necessárias e correlacionadas.

5.7) O Participante deverá observar e cumprir as especificações e as orientações contidas em eventual manual de instruções dos prêmios adquiridos por força desta Campanha para fazer jus a eventual garantia.

5.8) A eventual garantia do prêmio é de inteira responsabilidade do fabricante, ficando a Serasa Experian isenta de toda e qualquer responsabilidade relacionada a ela.

5.9) A Serasa Experian não assume nenhuma responsabilidade sobre o prêmio adquirido em razão desta Campanha, notadamente quanto à sua qualidade, capacidade, durabilidade ou qualquer outra questão de natureza técnica.

6. Disposições gerais

6.1) A Serasa Experian e a Multiplus não se responsabilizam pelos acessos, tampouco pelos pedidos de aquisição de prêmios que não forem efetuados pelo próprio Participante.

6.2) A Serasa Experian está isenta de qualquer responsabilidade por inscrições não recebidas, atrasadas, transmitidas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas, ainda que em razão de falha ou congestionamento no hotsite da Campanha que impossibilitem a conclusão da inscrição e/ou da participação do contabilista.

6.3) Fica terminantemente proibida a participação na Campanha, os empregados, terceiros, acionistas da Serasa Experian, SESCON-SP e AESCON-SP, bem como dos seus respectivos cônjuges e parentes até segundo grau. Também não poderão participar pessoas envolvidas nos processos de elaboração, administração, premiação e divulgação desta Campanha.

6.4) Todos os prêmios são nominais ao Participante e intransferíveis.

6.5) A inscrição do Participante implica a sua autorização, à Serasa Experian, a título gratuito, para:

- (i) O uso do seu nome, da sua imagem e/ou da sua voz, para eventual divulgação desta Campanha.
- (ii) A inclusão dos seus dados cadastrais nas bases de dados da Serasa Experian, bem como a utilização destes para subsidiar decisões de crédito e de negócios ou apoiar a realização de campanhas de marketing dos clientes desta.

6.6) A Serasa Experian reserva-se o direito de cancelar, suspender ou modificar este regulamento, sem aviso prévio aos Participantes, em caso de suspeita de ocorrência de

fraude, da existência de dificuldades técnicas ou de qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Serasa Experian e que possa comprometer a integridade da Campanha, de forma que esta não possa ser conduzida como originalmente planejada. Nessas hipóteses, caberá aos Participantes a opção de permanecer ou não na Campanha e, independentemente da opção por ele adotada, não lhe será devido nenhum tipo de indenização.

6.7) Caso seja comprovada a prática de ato relacionado no subitem 3.3, caberá à Multiplus deliberar pela manutenção ou não do Participante no programa por ela mantido, sem nenhum vínculo com a Serasa Experian.

6.8) A inscrição do Participante na Campanha pressupõe o seu total conhecimento e a sua concordância com as disposições deste regulamento.

6.9) O Participante reconhece e aceita, expressamente, que a Serasa Experian não poderá ser responsabilizada pelas perdas e danos por ele eventualmente suportadas em decorrência dos prêmios e/ou da sua participação na Campanha.

6.10) Casos excepcionais, não previstos neste regulamento, e questionamentos porventura suscitados, serão analisados e decididos pela Serasa Experian.

6.11) Para esclarecer dúvidas e obter mais informações acerca da Campanha, os interessados poderão entrar em contato com a Parceria por e-mail ou pelo telefone:
AESCON-SP:

E-mail: certificacaodigital@sescon.org.br

Telefone: (11) 3304 4504/4505

7. Outras promoções

7.1) Podem ser realizadas outras promoções simultaneamente a descrita neste regulamento, inclusive contemplando o mesmo período e premiação.

Para esclarecer dúvidas e obter mais informações acerca da Campanha, os interessados poderão entrar em contato com a Parceira pelo telefone (11) 3304 4504/4505.